REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de março de 2021

I

Série

Número 59

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 147/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 1.465.454,88, relativamente à renovação do acordo atípico n.º 3/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade,

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 147/2021

de 31 de março

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio e centro de lazer e férias;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento das mesmas atividades sociais, o necessário financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de € 40.707,08/ mês, valor este que incluí a atualização do valor conferido pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 851/2019, de 15 de novembro e n.º 730/2020, de 2 de outubro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de abril de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 abril de 2021 a 31 de março de 2024, e por mais três anos, com fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social prosseguida para assegurar o bem-estar psicossocial da população idosa, no concelho do Porto Santo;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 1.465.454,88, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2024, no valor total de € 1.465.454,88, relativamente à renovação do acordo atípico n.º 3/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019 e 730/2020, de 15 de novembro e de 2 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2021 ..... € 366.363,72;
   Ano Económico de 2022 ..... € 488.484,96;
   Ano Económico de 2023 ..... € 488.484,96;
   Ano Económico de 2024 ..... € 122.121,24.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto--Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 40.707,08 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de € 366.363,72 tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003 e Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 1802100698, 1802100699 e 1802100700 e 2802100681 (itens 1, 2 e 3).

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de € 488.484,96, € 488.484,96 e € 122.121.24, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 116 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/2018 produzir efeitos a 1 de abril de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 29 de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)